



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto:

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2 – Da Justificativa:

- A presente solicitação se justifica pelo fato de que os materiais solicitados são essenciais para a realização dos serviços desenvolvidos pela SEDURB, contribuindo para eficácia dos trabalhos, e consequentemente, melhoria na qualidade de moradia da população do município de Mocajuba/PA.

-Justifica-se ainda na utilização dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes a PMM (SESAU, SEDURB, SEMEC E SEMAS), garantindo assim a qualidade de vida atual e conservação do patrimônio público.

-Ressalta-se que foi feito levantamento junto as secretarias mencionadas acima, com intuito de mensurar a demandar necessárias, conforme planilha anexa, por secretaria.

3- Da Especificação e Quantitativo:

Conforme Anexo A deste Termo.

4- Das condições de entrega e Recebimento do Objeto:

- Os Materiais de construção, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro, Mocajuba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

- A entrega dos Materiais de construção deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEDURB, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

- Os Materiais de construção, deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

- Os Materiais de construção, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- O recebimento do objeto será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com o Termo de Referência e proposta da contratada;

- Os Materiais de construção, serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

- Todos os Materiais de construção deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

- O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Os Materiais de construção, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

5- Do Pagamento:

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

- A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

- O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior;

6- Das Obrigações da Contratada:

- Efetuar entrega dos Materiais de Construção em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber, bem como, devidamente acondicionadas;

- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas e regulares ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Materiais de Construção, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia, no que couber;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Proceder à substituição dos Materiais de Construção, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;
- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como, para atendimento durante a garantia;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

7- Das Obrigações da Contratante:

- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- Receber provisoriamente a bem mediante regular aferição das especificações e quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

08 - Do Acompanhamento e Fiscalização

- A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor Rosivaldo de Barros Oliveira.
- O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.
- A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9- Da Garantia:

- Os Materiais de Construção entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Os Materiais de Construção, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, no que couber.

10 - Das Sanções Administrativas: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA

10.1.1. Advertência, por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a CONTRATADA cometa os seguintes atos:

10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.3. Não mantiver a proposta;

10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.2.4 e 10.2.5, bem como a rescisão contratual;

10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.4 e 10.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.2 e 10.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

10.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

10.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

11- Da Modalidade, tipo de Licitação e Critério de avaliação das propostas:

- Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

- O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de Menor Preço por item.

12. Da Fundamentação Legal:

- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

13. Das Disposições Gerais:

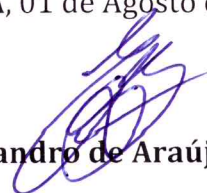
- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mocajuba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mocajuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA.

Mocajuba/PA, 01 de Agosto de 2019.


Emerson Evandro de Araújo Braga

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	SEDURB	SESAU	SEMEC	SEMAS
1	LAJOTA CERAMICA 45 X45 CM - PEI 5	MT	3.000	700	300	1900	100
2	ARGAMASSA AC, EMBALAGEM PACOTE COM 20 KG	PACT	1.000	300	150	500	50
3	REJUNTE FLEX, EMBALAGEM PACOTE COM 1 KG, COR A DEFINIR	PACT	1.500	350	150	950	50
4	TINTA LATEX PVA EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	400	215	50	120	15
5	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO EMBALAGEM 18 LITROS	LATAO	250	140	30	70	10
6	TINTA ESMALTE EMBALAGEM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALAO	350	200	40	100	10
7	MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	300	180	30	80	10
8	MASSA CORRIDA ACRILICA EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	200	110	20	60	10
9	TINTA LATEX PVA EMBALAGEM LATA DE 3,6 LITROS	GALAO	100	50	15	25	10
10	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO EMBALAGEM 3,6 LITROS	GALAO	100	50	15	25	10
11	MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM LATA DE 3,6LITROS	GALÃO	100	50	15	25	10
12	MASSA CORRIDA ACRILICA EMBALAGEM LATA DE 3,6 LITROS	GALAO	100	50	15	25	10
13	TINTA PARA PISO NOVACOR EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	150	100	10	35	5
14	TINTA PARA PISO NOVACOR EMBALAGEM LATA DE 3,6 LITROS	GALAO	150	100	10	35	5
15	SELADOR ACRILICO EMBALAGEM 18 LTROS	LATAO	220	140	30	45	5
16	SELADOR ACRILICO EMBALAGEM 3,6 LTROS	GALAO	120	80	15	20	5
17	CAL VIRGEM COMUM, EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG	PACT	5.000	4000	400	500	100
18	VERNIZ INCOLOR SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	100	20	20	50	10
19	AGUA RAZ EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	120	80	15	20	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

20	THINNNER EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	120	80	15	20	5
21	ROLO PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM, COM CABO	Unid.	100	50	20	20	10
22	ROLO PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO DE 10 CM, COM CABO	Unid.	100	50	20	20	10
23	PINCEL DE CERDA BRANCA 1"	Unid.	100	50	20	20	10
24	PINCEL DE CERDA BRANCA 2"	Unid.	80	40	15	20	5
25	PINCEL DE CERDA BRANCA 3"	Unid.	80	40	15	20	5
26	PINCEL DE CERDA BRANCA 5"	Unid.	80	40	15	20	5
27	BROCHA PARA PINTURA 20 CM, COM CABO	Unid.	80	60	5	10	5
28	LIXA D'ÁGUA Nº 80/100/120	Unid.	1.000	700	100	150	50
29	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA	Unid.	100	20	20	50	10
30	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA DE 3,6 LITROS	Unid.	30	15	20	20	5
31	LAVATORIO COMUM EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA 35X46X13 CM	Unid.	80	20	15	40	5
32	ASSENTO SANITÁRIO COMUM, EM POLIPROPILENO BRANCO	Unid.	120	30	25	60	5
33	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 1/2"	Unid.	100	30	25	60	5
34	BARRA DE APOIO DE ALUMINIO POLIDO PARA DEFICIENTE / ACESSIBILIDADE, 60CM DE COMPRIMENTO, 3,6 CM DE DIAMETRO	Unid.	120	20	30	60	10
35	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA DEFICIENTE / PNE, COM ABERTURA FRONTAL E ASSENTO SANITARIO, 44 CM DE ALTURA	Unid.	85	10	10	60	5
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, ELEVADA, COMPLETA, CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	Unid.	100	20	20	50	10
37	CIMENTO CII-Z-32, EM EMBALAGEM SACO 50 KG	SC	4.550	3500	400	600	50
38	RESINA LIQUIDA PARA SUBSTITUIÇÃO DO BARRO EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	180	120	20	25	15
39	CAL VIRGEM COMUM, EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG	PACT	5.000	4000	400	500	100
40	FORRO EM LAMINA DE PVC 20 CM X 5 MT X 8MM	MT	1.000	500	200	250	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

41	PREGO GALVAIZADO C/CABEÇA 3 X 9, EMBALAGEM C/1KG	KG	150	90	20	30	10
42	PREGO GALVAIZADO C/CABEÇA 1.1/2X133 X 9, EMBALAGEM C/1KG	KG	150	90	20	30	10
43	PREGO GALVAIZADO C/CABEÇA 2 X 12, EMBALAGEM C/1KG	KG	150	90	20	30	10
44	TELHA CERAMICA COLONIAL- EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	35	18	5	10	2
45	TELHA CERAMICA COMUM- EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	35	18	5	10	2
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM DE 2,44M X 0,50CM	Unid.	1.000	350	200	400	50
47	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA, EMBALAGEM PACOTE DE 500G	PACT	250	100	40	100	10
48	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 3/8"	VR	200	150	20	20	10
49	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 5/16"	VR	200	150	20	20	10
50	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 1/2"	VR	100	75	10	10	5
51	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 5.0"	VR	200	150	20	20	10
52	TRELIÇA DE FERRO 8 CM X 6 MT	Unid.	300	250	20	20	10
53	ARAME RECOZIDO-1KG	KG	120	90	10	15	5
54	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS - EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	35	21	3	10	1
55	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 LITROS	Unid.	100	35	10	50	5
56	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	Unid.	50	20	5	20	5
57	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8"	Unid.	250	150	30	50	20
58	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	Unid.	150	75	20	50	5
59	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	Unid.	150	75	20	50	5
60	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	Unid.	100	60	15	20	5
61	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	Unid.	150	75	20	50	5
62	TUBO EM PVC ESGOTO DE 40 MM	Unid.	150	75	20	50	5
63	TUBO EM PVC ESGOTO DE 50 MM	Unid.	100	60	15	20	5
64	TUBO EM PVC ESGOTO DE 75 MM	Unid.	80	30	15	30	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

65	TUBO EM PVC ESGOTO DE 100 MM	Unid.	200	100	25	70	5
66	COLA PARA TUBO PVC , EMBALAGEM DE 75G	Unid.	200	100	25	70	5
67	BARRA ROSCAVEL ZINCADA DE 5/8" , 1 M DE COMPRIMENTO	Unid.	250	150	30	50	20
68	PORCA ZINCADA DE 5/8"	Unid.	1.000	450	150	350	50
69	ARRUELA ZINCADA DE 5/8"	Unid.	1.000	450	150	350	50
70	LAMINA PARA ROÇADEIRA, 2 PONTAS , 355X90 MM	Unid.	200	100	25	70	5
71	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, QUADRADO 3MMX2KG	Unid.	150	75	20	50	5
72	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	100	60	15	20	5
73	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	150	75	20	50	5
74	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	150	75	20	50	5
75	DOBRADIÇA CROMADA DE 3X2,5" PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	300	120	50	100	30